



### **JUSTIFICATIVA**

A Locação de veículos destinados ao transporte escolar, objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no atendimento ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE aderido pelo município de Colares para o exercício 2021, conforme o calendário estadual previsto o reinício das aulas presenciais para o dia 16/08/2021, com o retorno gradativo as salas de aulas, com a devida observância as orientações da OMS, com relação a conter o avanço do contágio pelo COVID-19.

Vale ainda justificar que a necessidade do transporte escolar é de vital importância para garantir o retorno às aulas presenciais e permitir a permanência dos alunos matriculados na rede pública estadual na sua escola e, portanto, para efeito da efetivação do direito constitucional à educação, uma vez que a constituição federal no art. 206, inc. I estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando, no Ensino Fundamental e Médio, aliado, dentre outros programas, bem como especificamente do Transporte Escolar (art. 208, inc. VII da CF), sendo de competência única de a esfera pública encontrar, de acordo com a legislação vigente, meios que garantam o acesso, para fins do atendimento legal.

Justifica-se o agrupamento dos itens, em decorrência da quantidade do quilometro diário ser muito pouco para a quantidade de veículos que serão utilizados para cumprimento total dos serviços a serem prestados, além de não ficar atrativo para que as empresas possam participar de um item com apenas 32 (trinta e dois) quilômetros diários para percurso de um ônibus, onde os custos seriam superiores ao valor da rota, onde levaria o fracasso do item e um grande prejuízo para a administração. E ainda as maiorias das rotas funcionam somente no Turno da manhã, onde há casos que serão necessários 2 (dois) ônibus em virtude de ter 94 (noventa e quatro) alunos matriculados e um veículo não seria suficiente para transportar toda a demanda.

Colares/PA, 05 de outubro de 2021.

  
**MARIA DO CARMO MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2021-PMC/GP